



# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **N.º 114/2019.**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
DIVERSOS PARA SEREM  
UTILIZADOS NA DECORAÇÃO  
DO EVENTO “MAGIA DO NATAL  
2019”, DO MUNICÍPIO DE  
CALDAS NOVAS – GO.**

**DATA DE ABERTURA: 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

**HORÁRIO: 09HR00MIN.**



**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 114/2019**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO EVENTO “MAGIA DO NATAL 2019”, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I)**, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de prestadores de serviços, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar essas peças com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: “Art. 48.

*Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”. Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra “poderá” e não “deverá”.*

*Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.*

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:



*“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.”*

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos quando:*

*(...)*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar***

***Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***

Ou seja, apesar da Lei Complementar N.º 123, em seu Artigo 48, Inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar Processo Licitatório:*

*I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*III – Em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar N.º 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas Licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/93.



---

Destarte, o Artigo 5º do Decreto N.º 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte”.

Em síntese, realizar, o presente Certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu Inciso II e III, do Artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 12 de Setembro de 2019.

---

**CLERIS FELICIO DE LIMA.**  
Pregoeiro.



## ÍNDICE GERAL

### **01 - Edital**

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto.
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação.
- 1.3-Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar N.º 123/2006.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes.
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”.
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”.
- 1.7 – Item 07.....Da Impugnação.
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão.
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos.
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento.
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária.
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações.
- 1.13 – Item 13.....Da Homologação.
- 1.14 – Item 14.....Do Contrato e das Penalidades.
- 1.15 – Item 15.....Dos Preços.
- 1.16 – Item 16.....Da Autorização de Fornecimento.
- 1.17 - Item 17.....Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação.
- 1.18 - Item 18.....Do Pagamento.
- 1.19 - Item 19.....Da Vigência do Contrato.
- 1.20 – Item 20..... Das Disposições Gerais.

### **02 - Anexos**

- 2.1 – Anexo I.....Termo de Referência.
- 2.2 – Anexo II.....Carta de Credenciamento.
- 2.3 – Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação de Documentação de Habilitação.
- 2.4 – Anexo IV.....Modelo de Declaração I – Do Atendimento a Habilitação.
- 2.5 – Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 – Anexo VI.....Modelo Proposta.
- 2.7 – Anexo VII..... Minuta de Contrato Administrativo.
- 2.8 – Anexo VIII.....Declaração de Idoneidade.
- 2.9 – Anexo IX.....Declaração do Servidor Pública.
- 2.10 – Anexo X..... Tabela Unificada de Itens e Valores.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.**

**PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.**

**TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.057567.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

**HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.**

**SOLICITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.**

**E-MAIL: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente Designados pelo Decreto N.º 407/2019, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2019.057567, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO EVENTO “MAGIA DO NATAL 2019”, DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 07 de Outubro do ano de 2019, às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

**I. DO OBJETO**

**1.1** – O presente Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO**



**EVENTO “MAGIA DO NATAL 2019”, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).**

**1.2 Tabela de Quantitativos e Especificações.**

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.	QUANT.
Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	05
Fio Paralelo cor Branco 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	ROLO	10
Fio Paralelo cor Branco 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	12
Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID.	50
Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID.	35
Arame Galvanizado N. 14	KG	20
Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 140 x 3,6mm.	PACOTE	1.000
Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PACOTE	100
Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PACOTE	100
Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	METRO	5.000
Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	METRO	5.000
Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	500
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade.	UNID.	750
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade.	UNID.	435
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Verde de Boa Qualidade.	UNID.	150
Seqüenciadores de 04 ou 06 saídas 220w	UNID.	05
Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	UNID.	06
Alicate Universal de Corte	UNID.	04
Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	UNID.	04



Cascata de LED Branca Externa (Chafariz)	METRO	120
Ferro Chato de 1/2 X 1/8	BARRA	250
Tubo de 2 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	25
Tubo de 1,5 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	10
Tubo de 2,5 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	22
Tubo de 3 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	24
Tubo de 7 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	03
Metalon 20 X 20 Chapa 14	BARRA	60
Metalon 16 X 16 Chapa 14	BARRA	50
Metalon 40 X 30 Chapa 14	BARRA	06
Metalon 30 X 30 Chapa 18	BARRA	36
Eletrodo 2.5	KG	40
Disco de Lixadeira de 7 Polegadas	UNID.	12
Disco para Policorte de 12 Polegadas	UNID.	10
Esmalte Sintético cor Branco Neve – Lata de 18lt	GALÃO	10
Esmalte Sintético cor Verde – Lata de 18lt	GALÃO	02
Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha Lata de 18lt	GALÃO	02
THINER 500 Galão de 18lt	GALÃO	02
Tinta Semi Brilho cor Branca Lata de 18lt	LATA	02
Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	LATA	01
Bisnagas Coloridas	UNID.	30
Mini Strobos de 100w	UNID.	500
Tubo de Led Snoll Face 01 metro Branco	METRO	200
Tubo de Led Branco	METRO	200
Refletores de 100 w Led Branco	UNID.	20

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

**2.1.1.** A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.



**2.2.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6.** É vedada a participação de empresas:

**2.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**3.1.** No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

**3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

**3.2** Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a



Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

**3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**3.3.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.4.** Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

**3.5.** Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual devera **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

**3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

**3.7.** Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

#### **IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N.º 01.**  
**PROPOSTA DE PREÇOS.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.



**ENVELOPE N.º 02.**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.

**V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS” – ENVELOPE N.º 01.**

**5.1.** No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

**5.1.1.** Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.3.** A validade da proposta, **o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

**5.1.4.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

**a)** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- 1)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 2)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 3)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 4)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

## VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. – ENVELOPE Nº. 02

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças ([www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br));

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tsj.jus.br](http://www.tsj.jus.br)), Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.cstj.jus.br](http://www.cstj.jus.br)).

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

**b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.**

**c)** As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

**d)** A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$\equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$	$\equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

#### **6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.4.1.** Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

**6.4.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

**6.4.3.** Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

#### **6.5. ALVARÁ DE LICENÇA/FUNIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.**

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.6.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**6.7.** Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.



## **VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

**7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.**

**7.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

**7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.4.** Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por ITEM.

**8.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.



**8.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**8.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

**8.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente Vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

- a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

**8.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.19.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.20.** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.21.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

**8.22.** A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

## IX. DOS RECURSOS

**9.1.** Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Gestor da Secretaria/Fundo, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo ao Gestor da Secretaria/Fundo julgá-lo.

**9.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.



**10.8.** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

**10.8.1.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

**10.9.1.** Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**10.10.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.10.5.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

**10.11.** As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

**10.12.** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

**10.14.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

**10.15.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

**FUNDETUR**

07.0725.23.695.7013.8052 – 339030 FONTE (100)  
GERÊNCIA DAS ATIVIDADES DO TURISMO

## **XII. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** A Adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**a)** Após a Homologação da Licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

**b)** Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

**c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

**d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

**e)** Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

## **XIII. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Após a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos Procedimentos Licitatórios, podendo Homologar o Certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá REVOGAR a Licitação;



**13.2.** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

**13.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.2.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**14.3.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

b) Multa na forma prevista no item 14.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **XV. DOS PREÇOS**

**15.1.** Os preços unitários que vigorarão no Contrato Celebrado, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

**15.2.** Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

**15.3.** Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços pactuados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo Procedimento Licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão do Contrato celebrado.

#### **XVI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**



**16.1.** A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados PARCELADAMENTE, PODENDO ATÉ SER SOLICITADO DIARIAMENTE em quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, diretamente no local a ser indicado, conforme relação que será fornecida pela mesma, na cidade de Caldas Novas – GO, com descarregamento a cargo e de plena responsabilidade da CONTRATADA.

**16.2.** O Licitante vencedor do Objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Comunicação de entregas, expedida pelo Município, para entregar a quantidade solicitada.

**16.3.** A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de incorrer nas sanções elencadas no edital.

**16.4.** A quantidade de cada entrega poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

**16.5.** Quando da entrega das mercadorias, o Município efetuará imediatamente a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com Objeto Licitado e com a solicitação de entrega.

**16.6.** Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando, então, ocorrerá o pagamento.

**16.7.** Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**16.8.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Turismo SOLIMAR GOMES DE NEIVA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**16.9.** A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

**16.10 - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:**

**16.10.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**16.10.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

**16.10.3.** Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

**16.10.4.** Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas. No caso de recusa da contratada, a Prefeitura realizará o pagamento, e, o mesmo valor será descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**16.10.5.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “**A VISTA**”.

**16.11. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**16.11.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.



**16.11.2.** Constatadas irregularidades no Objeto Contratual, na forma da Cláusula Anterior, a CONTRATANTE poderá:

**16.11.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.11.2.2.** Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Turismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**16.12.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, **determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.**

## **XVII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**17.1.** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso ou por contato telefônico do setor de compras do município.

**17.2.** Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**17.3** A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**17.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.**

## **XVIII. DO PAGAMENTO**

**18.1.** A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

**18.2.** As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

**18.3.** Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

**18.4.** O pagamento será efetuado conforme combinado no ato da compra.

## **XIX. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1.** O prazo de Vigência do fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses. Contado da data de sua assinatura do Contrato de Fornecimento. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**19.2.** O referido Contrato poderá ser prorrogado dentro das limitações da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que haja interesse por ambas partes.

## **XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.2.** Fica assegurado ao Gestor da Secretária Municipal de Turismo, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**20.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**20.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**20.9.** A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**20.10.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

**20.11.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.



**20.12.** Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

**20.13.** Caso alguma empresa licitante **DEIXE DE APRESENTAR OS ANEXOS II; III; IV; V; VIII E IX;** O representante da referida empresa licitante anteriormente credenciado, com poderes para tanto, **PODERÁ** realizar o preenchimento dos referidos Anexos de próprio punho, durante a sessão do Pregão Presencial, sob a supervisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, seguindo tempo determinado pelo mesmo, seguindo os modelos fornecidos pelo Pregoeiro no Edital.

**20.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**20.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas – Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 12 de Setembro de 2019.

**IVAN GARCIA PIRES.**

Secretário Municipal de Turismo de Caldas Novas – GO.



**ANEXO I.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019.057567.

**1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA EXECUÇÃO DO PROJETO MAGIA DO NATAL 2019, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NA TABELA ABAIXO:

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.	QUANT.
Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	05
Fio Paralelo cor Branco 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	ROLO	10
Fio Paralelo cor Branco 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO	12
Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID.	50
Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID.	35
Arame Galvanizado N. 14	KG	20
Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 140 x 3,6mm.	PACOTE	1.000
Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PACOTE	100
Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PACOTE	100
Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	METRO	5.000
Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	METRO	5.000
Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	200
Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO	500
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade.	UNID.	750
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade.	UNID.	435
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Verde de Boa Qualidade.	UNID.	150



Seqüenciadores de 04 ou 06 saídas 220w	UNID.	05
Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	UNID.	06
Alicate Universal de Corte	UNID.	04
Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	UNID.	04
Cascata de LED Branca Externa (Chafariz)	METRO	120
Ferro Chato de 1/2 X 1/8	BARRA	250
Tubo de 2 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	25
Tubo de 1,5 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	10
Tubo de 2,5 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	22
Tubo de 3 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	24
Tubo de 7 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA	03
Metalon 20 X 20 Chapa 14	BARRA	60
Metalon 16 X 16 Chapa 14	BARRA	50
Metalon 40 X 30 Chapa 14	BARRA	06
Metalon 30 X 30 Chapa 18	BARRA	36
Eletrodo 2.5	KG	40
Disco de Lixadeira de 7 Polegadas	UNID.	12
Disco para Policorte de 12 Polegadas	UNID.	10
Esmalte Sintético cor Branco Neve – Lata de 18lt	GALÃO	10
Esmalte Sintético cor Verde – Lata de 18lt	GALÃO	02
Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha Lata de 18lt	GALÃO	02
THINER 500 Galão de 18lt	GALÃO	02
Tinta Semi Brilho cor Branca Lata de 18lt	LATA	02
Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	LATA	01
Bisnagas Coloridas	UNID.	30
Mini Strobos de 100w	UNID.	500
Tubo de Led Snoll Face 01 metro Branco	METRO	200
Tubo de Led Branco	METRO	200
Refletores de 100 w Led Branco	UNID.	20

**1.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 ANOS.**

**1.2. As Mangueiras de LEDS deverão ser de qualidade igual ou superior as marcas G-LED, TASHIBA ou SIMILAR. NO CASO DE MARCAS SIMILARES, DEVERÃO SER**



---

**APRESENTADOS LAUDOS LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA NO ATO DO CERTAME.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da cidade de Caldas Novas uma das maiores cidades turísticas do País, situada no centro-oeste, coração do Brasil, e no sul de Goiás. Destaca-se pela sua bacia hidrotermal, tida como a cidade das águas medicinais. Seus habitantes fazem com que Caldas Novas se transforme na “Cidade da Família”, homens e mulheres, que contribuem com o crescimento da maior estância hidrotermal do mundo. Um município com mais de 100 mil habitantes que recebe mais de um milhão de turistas por ano. O objetivo é garantir que o projeto Magia do Natal traga atrações e enfeites natalinos para toda região central da cidade onde fica concentrado o maior numero de turista.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadraram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**4.1.** O fornecimento será efetuado **Parcelado**, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso.

**4.2.** Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo de Caldas Novas – GO, situada a Praça Mestre Orlando, Centro, no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 14hr00min às 17hr00min.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no ato do recebimento provisório.



**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**6.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**6.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



---

**7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**8. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: **07.0725.23.695.7013.8052 – 339030 (Fonte 100) – Gerência das Atividades do Turismo.**

9.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do Tesouro Municipal.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Municipal SOLIMAR GOMES DE NEIVA, Matrícula 907053, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal N.º 8.666, de 1993.

**10.3.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1** O prazo de Vigência do fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses. Contado da data de sua assinatura do Contrato de Fornecimento. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a contratante, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2** O referido Contrato poderá ser prorrogado dentro das limitações da Lei Federal N.º 8.666/93, desde que haja interesse por ambas partes.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;

Multa na forma prevista na legislação vigente;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega

Caldas Novas – GO, 18 de Julho de 2019.

**IVAN GARCIA PIRES.**

Secretário Municipal de Turismo de Caldas Novas – GO.



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A

Prefeitura Municipal de Caldas Novas – GO.  
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro.

**Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 114/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (**diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 114/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO III**

(Modelo)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

À  
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:  
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 114/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO IV**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO I**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. ...., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial N.º 114/2019, objeto do Processo Administrativo N.º 2010.057567, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.....2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO V**

(Modelo)

**DECLARAÇÃO II**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO VI**

**EDITAL N.º 114/2019 – PREGÃO PRESENCIAL.  
CARTA PROPOSTA (MODELO).**

**A**  
**Comissão Permanente de Licitação.**  
**Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás.**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM O(S) PRODUTO(S) OFERTADO(S) PELA EMPRESA LICITANTE.**

Item	Unid.	Qtde.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1	5000	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR BRANCA NORMAL	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	5000	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR AZUL NORMAL	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR BRANCA OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR AZUL OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	500	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR VERMELHA OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR ROSA OBS:	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



			(CORTE DE METRO A METRO)				
7	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COLORIDAS OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º LILAS OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	435	UND	PISCA PISCA FIXO LED BRANCA TOMADA M/F EXTERNO FIO VERDE	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	750	UND	PISCA PISCA FIXO LED BRANCA TOMADA M/F EXTERNO FIO BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	150	UND	PISCA PISCA FIXO LED VERDE TOMADA M/F EXTERNO VERDE	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	1000	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100UN BR 140X3,6MM BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100UN BR 280X3,6MM BRANCA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100UN BR 280X3,6MM PRETA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	50	UND	FITA ISOLANTE COR PRETA 20M COMPRIMENTO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



16	35	UND	FITA ISOLANTE COR BRANCA 20M COMPRIMENTO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	10	ROLO	FIO 2X4,0MM PARALELO BRANCO 100MT	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	12	ROLO	FIO 2X2,5MM PARALELO BRANCO 100MT	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	5	ROLO	FIO SOLIDO COR BRANCA 1,5MM ROLO DE 100MT	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	5	UND	SEQUENCIADOR ES DE 04 OU 06 SAÍDAS 220W	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	20	KG	ARAME GALVANIZADO 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	6	UND	ALICATE UNIVERSAL BELZER	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	4	UND	ALICATE DE CORTE	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	4	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE DE 180W	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	120	METRO	CASCATA DE LED BRANCA EXTERNA DE CHAFARIZ	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	250	BARRA	FERRO CHATO DE 1/2 X 1/8	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	25	BARRA	TUBOS DE 2 POLEGADAS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	10	BARRA	TUBO DE 1.5 POLEGADAS NA CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	22	BARRA	TUBO DE 2.5 POLEGADAS CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	24	BARRA	TUBO DE 3 POLEGADAS CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	3	BARRA	TUBO 7 POLEGADAS CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



32	60	BARRA	METALON 20X20 CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	6	BARRA	METALON 40X30 CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	36	BARRA	METALON 30X30 CHAPA 18	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	50	BARRA	METALON 16X16 CHAPA 14	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	40	KG	ELETRODO 2,5	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	10	UND	DISCO PARA POLICORTE DE 12 POLEGADAS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	12	UND	DISCO PARA LIXADEIRA DE 7 POLEGADAS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	20	UND	REFLETORES DE 100W LED BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	10	LATA	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 18 LITROS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	2	LATA	ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE 18 LITROS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	2	LATA	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERMELHA 18 LITROS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	2	LATA	THINNER 500 DE 18 LITROS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	2	LATA	TINTA SEMI BRILHO BRANCA LATA DE 18LT	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	1	LATA	TINTA PARA PISO COR PRETA LATA	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	30	UND	BISNAGAS COLORIDAS	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



47	500	UND	MINI STROBOS DE 100W	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	200	METRO	TUBO DE LED SNOLL FAEEL 01MT BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	200	METRO	TUBO DE LED BRANCO	CONFORME TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**Valor Total da Proposta** (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).



**Observação:** Este anexo deverá ser preenchido somente pela Prefeitura Municipal.

## **ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**

“Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO e a empresa.....”.

### **PREÂMBULO**

**O FUNDETUR – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Orcalino Santos N.º 283, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 06.059.056/0001-06, representado neste ato pelo Sr. **IVAN GARCIA PIRES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º 776.323.386-91 e inscrito na CI sob o N.º 3199831 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CEP - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador(a) da CI n.º. \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N.º 114/2019 através do Processo Administrativo sob o N.º 2019.057567 e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

### **DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO DO EVENTO “MAGIA DO NATAL 2019”, DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, EM ATENDIMENTO A**



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CALDAS NOVAS – GO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I).

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID.
Fio Sólido cor Branco 1.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO
Fio Paralelo cor Branco 2 x 4.0mm. Rolo de 100mt.	ROLO
Fio Paralelo cor Branco 2 x 2.5mm. Rolo de 100mt.	ROLO
Fita Isolante Cor Preta contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID.
Fita Isolante Cor Branca contendo 20 Metros de Comprimento.	UNID.
Arame Galvanizado N. 14	KG
Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 140 x 3,6mm.	PACOTE
Abraçadeiras de Nylon Branca, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PACOTE
Abraçadeiras de Nylon Preta, Pacotes com 100 Unidades BR 280 x 3,6mm.	PACOTE
Mangueira LED cor Azul 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	METRO
Mangueira LED cor Branca 100m 220v 360° 12mm (iluminação 360°) Rolos de 100mt.	METRO
Mangueira LED cor Branca 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO
Mangueira LED cor Lilás 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO
Mangueira LED cor Azul 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO
Mangueira LED Cores Diversas (COLORIDAS) 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO
Mangueira LED cor Rosa 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO
Mangueira LED Vermelho 220v 360° 12mm (iluminação 360°) <b>CORTES DE METRO</b>	METRO
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio branco, de Boa Qualidade.	UNID.
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Branca, fio verde, de Boa Qualidade.	UNID.
Pisca Pisca Fixo Led Tomada M/F Externo Verde de Boa Qualidade.	UNID.
Seqüenciadores de 04 ou 06 saídas 220w	UNID.
Alicate Universal de Eletricista (belzer ou superior)	UNID.
Alicate Universal de Corte	UNID.
Pistola para Aplicação de Cola Quente 180w (Para Bastão Grosso)	UNID.
Cascata de LED Branca Externa (Chafariz)	METRO
Ferro Chato de 1/2 X 1/8	BARRA



Tubo de 2 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA
Tubo de 1,5 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA
Tubo de 2,5 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA
Tubo de 3 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA
Tubo de 7 Polegadas em Ferro, Parede 14	BARRA
Metalon 20 X 20 Chapa 14	BARRA
Metalon 16 X 16 Chapa 14	BARRA
Metalon 40 X 30 Chapa 14	BARRA
Metalon 30 X 30 Chapa 18	BARRA
Eletrodo 2.5	KG
Disco de Lixadeira de 7 Polegadas	UNID.
Disco para Policorte de 12 Polegadas	UNID.
Esmalte Sintético cor Branco Neve – Lata de 18lt	GALÃO
Esmalte Sintético cor Verde – Lata de 18lt	GALÃO
Esmalte Sintético Brilhante cor Vermelha Lata de 18lt	GALÃO
THINER 500 Galão de 18lt	GALÃO
Tinta Semi Brilho cor Branca Lata de 18lt	LATA
Tinta para Piso cor Preta Lata de 18lt	LATA
Bisnagas Coloridas	UNID.
Mini Strobos de 100w	UNID.
Tubo de Led Snoll Face 01 metro Branco	METRO
Tubo de Led Branco	METRO
Refletores de 100 w Led Branco	UNID.

- a) Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 ANOS.
- b) As Mangueiras de LEDS deverão ser de qualidade igual ou superior as marcas G-LED, TASHIBA ou SIMILAR. **NO CASO DE MARCAS SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS LABORATORIAIS PARA COMPROVAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA NO ATO DO CERTAME.**

### 1.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO



**2.1.** O fornecimento será efetuado **Parcelado**, com prazo de entrega não superior a **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de Contrato, se for o caso.

**2.2.** Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Turismo de Caldas Novas – GO, situada a Praça Mestre Orlando, Centro, no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 14hr00min às 17hr00min.

### **2.3. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

**c.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**d.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no ato do recebimento provisório.

**e.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$\_\_\_\_\_e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

**4.2.** As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

**4.3.** Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2019, conforme planilha:

<b>SECRETARIA OU DEPARTAMENTO</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO</b>	<b>07.0725.23.695.7013.8052-339030 (100) GERENCIA DE ATIVIDADES DO TURISMO</b>



## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS**

- a) Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez



por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

- c) A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:
- d) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- e) Multa na forma prevista na legislação vigente;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

**7.1.** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

**8.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **SOLIMAR GOMES DE NEIVA**, inscrito sob Matrícula Funcional N.º 907053, e CPF 086.002.361-34 nº ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

**10.1.** Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do presente instrumento de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município.

**11.2.** O referido Contrato poderá ser prorrogado dentro das limitações da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que haja interesse por ambas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

**12.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**12.3.** As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**Caldas Novas – Goiás \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



---

**ANEXO VIII.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa .....inscrita no CNPJ nº ....., Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



---

**ANEXO IX.**

**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante



ANEXO X

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5000	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR BRANCA NORMAL	R\$ 7,10	R\$ 35.491,67
2	5000	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR AZUL NORMAL	R\$ 7,10	R\$ 35.491,67
3	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR BRANCA OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	R\$ 7,62	R\$ 1.523,60
4	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR AZUL OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	R\$ 7,62	R\$ 1.523,60
5	500	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR VERMELHA OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	R\$ 7,68	R\$ 3.839,00
6	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COR ROSA OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	R\$ 8,42	R\$ 1.683,60
7	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º COLORIDAS OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	R\$ 7,44	R\$ 1.487,60
8	200	METRO	MANGUEIRA LED 100M 220V 360º LILAS OBS: (CORTE DE METRO A METRO)	R\$ 8,80	R\$ 1.759,33
9	435	UND	PISCA PISCA FIXO LED BRANCA TOMADA M/F EXTERNO FIO VERDE	R\$ 30,59	R\$ 13.306,65
10	750	UND	PISCA PISCA FIXO LED BRANCA TOMADA M/F EXTERNO FIO BRANCO	R\$ 30,54	R\$ 22.902,00
11	150	UND	PISCA PISCA FIXO LED VERDE TOMADA M/F EXTERNO VERDE	R\$ 30,14	R\$ 4.520,40
12	1000	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100UN BR 140X3,6MM BRANCA	R\$ 16,47	R\$ 16.470,00
13	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100UN BR 280X3,6MM BRANCA	R\$ 27,02	R\$ 2.702,00
14	100	PACOTE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100UN BR 280X3,6MM PRETA	R\$ 33,43	R\$ 3.343,25
15	50	UND	FITA ISOLANTE COR PRETA 20M COMPRIMENTO	R\$ 5,49	R\$ 274,38
16	35	UND	FITA ISOLANTE COR BRANCA 20M COMPRIMENTO	R\$ 5,81	R\$ 203,26
17	10	ROLO	FIO 2X4,0MM PARALELO BRANCO 100MT	R\$ 4,55	R\$ 4.553,33
18	12	ROLO	FIO 2X2,5MM PARALELO BRANCO 100MT	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
19	5	ROLO	FIO SOLIDO COR BRANCA 1,5MM ROLO DE 100MT	R\$ 0,97	R\$ 483,33
20	5	UND	SEQUENCIADORES DE 04 OU 06 SAÍDAS 220W	R\$ 128,97	R\$ 644,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
ADM. 2017 - 2020



21	20	KG	ARAME GALVANIZADO 14	R\$ 17,15	R\$ 343,07
22	6	UND	ALICATE UNIVERSAL BELZER	R\$ 61,52	R\$ 369,13
23	4	UND	ALICATE DE CORTE	R\$ 37,97	R\$ 151,88
24	4	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE DE 180W	R\$ 97,39	R\$ 389,55
25	120	METRO	CASCATA DE LED BRANCA EXTERNA DE CHAFARIZ	R\$ 188,20	R\$ 22.584,00
26	250	BARRA	FERRO CHATO DE 1/2 X 1/8	R\$ 11,82	R\$ 2.955,50
27	25	BARRA	TUBOS DE 2 POLEGADAS	R\$ 84,77	R\$ 2.119,31
28	10	BARRA	TUBO DE 1.5 POLEGADAS NA CHAPA 14	R\$ 63,77	R\$ 637,70
29	22	BARRA	TUBO DE 2.5 POLEGADAS CHAPA 14	R\$ 98,82	R\$ 2.174,04
30	24	BARRA	TUBO DE 3 POLEGADAS CHAPA 14	R\$ 122,14	R\$ 2.931,30
31	3	BARRA	TUBO 7 POLEGADAS CHAPA 14	R\$ 132,94	R\$ 398,82
32	60	BARRA	METALON 20X20 CHAPA 14	R\$ 31,99	R\$ 1.919,60
33	6	BARRA	METALON 40X30 CHAPA 14	R\$ 68,56	R\$ 411,36
34	36	BARRA	METALON 30X30 CHAPA 18	R\$ 38,25	R\$ 1.377,09
35	50	BARRA	METALON 16X16 CHAPA 14	R\$ 26,73	R\$ 1.336,50
36	40	KG	ELETRODO 2,5	R\$ 18,70	R\$ 747,87
37	10	UND	DISCO PARA POLICORTE DE 12 POLEGADAS	R\$ 25,89	R\$ 258,93
38	12	UND	DISCO PARA LIXADEIRA DE 7 POLEGADAS	R\$ 10,48	R\$ 125,76
39	20	UND	REFLETORES DE 100W LED BRANCO	R\$ 166,35	R\$ 3.327,00
40	10	LATA	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 18 LITROS	R\$ 303,39	R\$ 3.033,93
41	2	LATA	ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE 18 LITROS	R\$ 303,39	R\$ 606,79
42	2	LATA	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR VERMELHA 18 LITROS	R\$ 303,39	R\$ 606,79
43	2	LATA	THINNER 500 DE 18 LITROS	R\$ 247,35	R\$ 494,69
44	2	LATA	TINTA SEMI BRILHO BRANCA LATA DE 18LT	R\$ 315,19	R\$ 630,39
45	1	LATA	TINTA PARA PISO COR PRETA LATA	R\$ 209,27	R\$ 209,27
46	30	UND	BISNAGAS COLORIDAS	R\$ 3,29	R\$ 98,60
47	500	UND	MINI STROBOS DE 100W	R\$ 38,06	R\$ 19.030,00
48	200	METRO	TUBO DE LED SNOLL FAEEL 01MT BRANCO	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
49	200	METRO	TUBO DE LED BRANCO	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 250.272,36</b>	